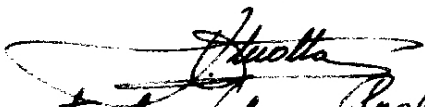


Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de setembro de 1962.


Assisete do Prefeito.

Lei nº 1259, de 22 de setembro de 1962.

Concede o décimo terceiro mês de salário aos funcionários e extranumerários ativos e inativos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e extranumerários, ativos e inativos da Prefeitura, o décimo terceiro mês de salário, nos termos da legislação Federal.

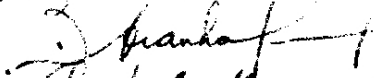
Artigo 2º - Para cobrir neste exercício as despesas desta lei, fica aberto, na Secretaria Municipal, um crédito especial de Lei 1.096.810.00 (uma milhão, noventa e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 3º - Fica anulado parcialmente em igual quantia o crédito especial concedido pela Lei nº 1209, de 15 de janeiro de 1962.

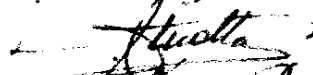
Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de setembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de setembro de 1962.


Assisete do Prefeito.